



**EMENDA REGIMENTAL N° 02/2023**

**Altera os artigos 21, 55, 60 e 86 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.**

**PROAD N° 21834/2023**

**INTERESSADOS:** TRT/24ª Região.

**ASSUNTO:** Proposta de Emenda Regimental para adequação aos termos da Resolução CNJ n. 502/2023.

**AUTORIDADE REQUERIDA:** Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 7ª Sessão Administrativa Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 3 de agosto de 2023 (quinta-feira), às 14 horas, sob a Presidência do Desembargador João Marcelo Balsanelli, com a participação dos Desembargadores Tomás Bawden de Castro Silva (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e César Palumbo Fernandes (ausente, por motivo justificado, o Desembargador João de Deus Gomes de Souza) e do(a) representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador(a) Cândice Gabriela Arósio,

**DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a EMENDA REGIMENTAL N° 02/2023, conforme redação abaixo:

**Art. 1º** O Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 21. ....  
Parágrafo único. Nas ausências, impedimentos, suspeições e afastamentos do Vice-Presidente, ou, a critério da presidência, a fim de obter maior celeridade na prestação jurisdicional, será convocado, preferencialmente, Juiz Titular de Vara do Trabalho lotado sede do tribunal, nos termos dos artigos 55 e 60 este Regimento.

Art. 55. Em caso de afastamento de algum integrante das turmas, será convocado, para substituição, preferencialmente, Juiz Titular de Vara do Trabalho lotado na sede do tribunal, em sessão pública, com votação nominal, aberta e fundamentada, observados os seguintes critérios:

.....  
§2º Em caso de urgência, devidamente justificada, bem como nas hipóteses previstas nas alíneas "a"



e "b" do parágrafo 9º deste dispositivo, a convocação poderá ser feita pelo Presidente, ad referendum do Pleno, consoante os parâmetros indicados itens I a VIII do caput.

.....  
§ 9º Além dos casos de aposentadoria, permuta, falecimento e outros previstos em lei, a convocação prevista no caput é admissível nas hipóteses de: a) licença prevista no art. 69 da Lei Complementar n. 35/1979, ainda que em período inferior a 30 (trinta) dias; b) afastamento de membro do Tribunal para a fruição de férias por período igual ou superior a 20 (vinte) dias, resultante da conversão de um terço de cada período em abono pecuniário.

§ 10. O desembargador que se encontrar nas situações previstas nas alíneas "a" e "b" do § 9º pode aceitar ou recusar a substituição/auxílio de magistrado de 1º grau.

§ 11. Durante o período em que perdurar a convocação, os magistrados convocados serão desvinculados das atividades jurisdicionais em primeiro grau de jurisdição, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§ 12. A Secretaria-Geral da Presidência ficará incumbida de montar escala de convocação, até o final do mês de novembro de cada ano, para as convocações a serem realizadas no ano subsequente, observando, sempre que possível, a antiguidade no cargo e o rodízio entre os convocados.

§ 13. Caberá aos Juízes Titulares das Varas do Trabalho de Campo Grande/MS organizar suas escalas de férias, bem como readequá-las, de modo a possibilitar as convocações, caso tenham interesse.

§ 14. Excepcionalmente, quando assim exigirem as circunstâncias, poderá haver convocação de magistrados que não pertençam ao quadro de Juízes Titulares da capital. (NR)

Art. 60. Poderá haver convocação de Juízes Titulares de Vara do Trabalho, para fins de auxílio ao Tribunal ou a seus integrantes, para exercício de atividade jurisdicional ou administrativa, em caráter excepcional, quando exigido pelo interesse público ou pelo justificado acúmulo de serviço, por deliberação do Tribunal Pleno, observadas as regras e os critérios contidos no art. 55 do presente Regimento Interno. (NR)

Art. 86. ....  
§ 2º Na hipótese de afastamento de Desembargador, nos termos dos artigos 55 e 60 deste Regimento



Interno, os processos serão distribuídos, se for o caso, ao Juiz convocado para substituí-lo.  
.....  
§ 8º Revogado. (NR)

**João Marcelo Balsanelli**  
**Desembargador Presidente**